



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 21 de fevereiro de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4223



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 013/2024)	2
DECRETO (Nº 014/2024)	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2024)	13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 003/2024)	15
PORTARIA (Nº 066/2024)	16
RESOLUÇÃO (Nº 048/2024)	17
RESOLUÇÃO (Nº 049/2024)	19
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
ANULAÇÃO (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023)	20
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021)	22
NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1936/2024)	23
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
DESPACHO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 013/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amargosa do Estado de Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 747 de 16 de fevereiro 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Amargosa, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º. Compete ao CONSEA Municipal:

- I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

representantes governamentais, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 747, de 16 de fevereiro de 2024.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os representantes das Secretarias Municipais:

- a) AGRICULTURA
- b) ASSISTÊNCIA SOCIAL
- c) SAÚDE
- e) EDUCAÇÃO
- f) SETAF- SERVIÇO TERRITORIAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito. Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amargosa - BA, 21 de fevereiro de 2024.

Júlio Pinheiro Dos Santos Junior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 014/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 747 de 16 de fevereiro 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Amargosa, Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos Secretários Municipais titulares e seus respectivos suplentes, sendo essas representações setoriais, nesta câmara, as mesmas da composição do CONSEA, conforme trata o Decreto nº. 013 de 21 de fevereiro de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º. A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amargosa - BA, 21 de fevereiro de 2024.

Júlio Pinheiro Dos Santos Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
003/2024

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00003284	ANE7240	03/02/2024 09:30	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005063	ANE7240	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003299	CLQ3151	10/02/2024 09:18	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003275	CVZ3A81	29/01/2024 07:51	54522	RUA MOREIRA COELHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003281	DGE4134	03/02/2024 09:13	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005065	DGE4134	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004993	EUJ6302	14/02/2024 12:01	60501	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004987	FHZ0178	13/02/2024 11:08	58191	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005066	GWP5056	01/02/2024 09:57	57380	PRIMEIRA TRAVESSA DR ALOISIO BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005064	JKS2G40	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003300	JLO2267	10/02/2024 13:58	54870	RUA DO MERCADO MUNICIPAL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003285	JMK7556	03/02/2024 09:44	55411	TRAVESSA DA FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005060	JNQ4325	26/01/2024 17:01	53800	PRACA IRACI SILVA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004985	JOG1218	13/02/2024 11:08	58191	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005135	JON4250	13/02/2024 17:24	70481	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000779	JOO6554	25/01/2024 11:10	51930	AV DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000778	JOO6554	25/01/2024 11:10	70481	AV DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003279	JOQ9H74	02/02/2024 08:15	55500	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA N.310	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003282	JKP6702	03/02/2024 09:19	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005061	JKP6702	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004986	JQF9157	13/02/2024 11:08	58191	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00003278	JQI8211	02/02/2024 08:54	55414	PRACA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000777	JQK4175	23/01/2024 14:55	60681	BA 026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003298	JQP8452	10/02/2024 09:18	55500	AV DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005134	JQQ5320	12/02/2024 12:45	70481	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005062	JRP8871	27/01/2024 10:05	55500	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003293	JRU9242	06/02/2024 10:40	55413	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004994	JSW9571	14/02/2024 12:01	60501	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004983	NTK6327	03/02/2024 18:03	57380	RUA DERALDO BULHOES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003291	NTS1H30	03/02/2024 10:57	54870	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003283	NYK5024	03/02/2024 09:24	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005069	NZK0F08	06/02/2024 10:40	55250	RUA MOREIRA COELHO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003302	OUL1080	08/02/2024 11:39	55414	AVENIDA LOMANTO JR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005068	OUX6492	05/02/2024 08:43	58191	RUA ROBERTO SANTOS	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00004979	OZK7C07	22/01/2024 16:24	54790	RUA DERALDO BULHOES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003286	OZV2F74	03/02/2024 10:14	55413	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

AT00005071	PJBOA09	08/02/2024 10:23	55250	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003292	PJI4A34	03/02/2024 11:07	54521	AV DR LUIS SANDE N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004980	PJM5055	26/01/2024 10:22	58350	RUA RUY BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004981	PJM5055	26/01/2024 10:22	61570	RUA RUY BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004992	PJY4H75	12/02/2024 17:57	58191	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00004991	PKB2026	13/02/2024 19:10	52741	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79
AT00005133	PKO3F38	11/02/2024 16:10	70561	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003287	PKY5775	03/02/2024 10:28	54521	TRAVESSA JAIME ARGOLO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003294	PLC7781	06/02/2024 15:39	55414	AVENIDA LOMANTO JR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003276	PLD2936	29/01/2024 08:13	76251	RUA PAULO QUEIROS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004982	PLD5E04	03/02/2024 18:03	57380	RUA DERALDO BULHOES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004990	PLK5E11	13/02/2024 19:25	58350	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004989	PLK5E11	13/02/2024 19:25	60681	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004988	PLK5E11	13/02/2024 19:25	50100	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00003277	PUC1248	02/02/2024 08:42	55414	PRACA TIRADENTES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003296	RDA7J45	10/02/2024 09:07	55411	RUA DO MERCADO MUNICIPAL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004995	RDH8H72	16/02/2024 10:08	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005070	RDP7J95	07/02/2024 10:41	55414	PRACA HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005067	RFU2C62	01/02/2024 16:00	50100	RUA RUI BARBOSA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00003303	RPP1E43	08/02/2024 11:39	55414	AVENIDA LOMANTO JR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005072	RPW1H52	10/02/2024 11:58	54522	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003297	RPZ5A01	10/02/2024 09:21	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 58						

Amargosa, 21 de Fevereiro de 2024

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 003/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 11.825.484/0001-50 - Praça Lourival Moura, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.003/2024**

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Amargosa - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida por Artigo 284 do CTB.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00000897	AXT4542	11/11/2023 12:03	54790	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000898	AXT4542	11/11/2023 12:03	53800	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000763	BNO3072	22/11/2023 09:47	54522	AV. ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005036	ENS5665	30/11/2023 18:47	54521	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003239	FEV1694	07/11/2023 10:28	55414	AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005101	JLC2617	23/11/2023 10:31	70481	PRACA DOUTOR HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005102	JLC2617	23/11/2023 10:31	57380	PRACA DOUTOR HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005103	JLC2617	23/11/2023 10:31	58350	PRACA DOUTOR HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000761	JM11707	09/11/2023 09:36	57380	I TRAVESSA DR ALOISIO BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004950	JNK0344	22/11/2023 09:55	54522	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000694	JOL3602	14/11/2023 09:36	58350	RUA IDALINA F. BASTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000695	JOL3602	14/11/2023 09:36	60681	RUA IDALINA F. BASTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003240	JQO1480	07/11/2023 11:20	57380	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005030	JQR1824	01/11/2023 08:33	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003243	JQZ8D09	11/11/2023 08:15	54870	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004955	JRW4229	01/12/2023 10:47	76332	RUA A, LOTEAMENTO SANTO ANTONIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005032	JST4668	06/11/2023 15:40	70481	PRACA YOLANDA PIRES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005034	KFJ8997	26/11/2023 18:06	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005104	NTK5541	23/11/2023 16:56	60501	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003242	NTU6978	11/11/2023 08:20	53800	AVENIDA ABELARDO VELOSO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004951	NYT7D66	27/11/2023 12:14	57380	RUA ROBERTO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004953	NZS4144	28/11/2023 11:40	60681	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004952	NZS4144	28/11/2023 11:40	58350	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005105	OKJ3671	25/11/2023 10:30	70481	PRACA HELIO JOSE DA ROCHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005029	OKV0983	01/11/2023 08:36	57380	PRACA JOSE V SAMPAIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000900	OUO6079	20/11/2023 10:11	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003241	PIB8C00	07/11/2023 15:29	60412	PRACA YOLANDA PIRES N:102	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005033	PIF8919	26/11/2023 10:02	60412	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005035	PKJ5433	30/11/2023 10:51	70481	PRACA YOLANDA PIRES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000765	PKJ6137	26/11/2023 09:43	54522	AV. ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000762	RCV3A93	08/11/2023 16:32	55500	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000766	RCZ7G49	29/11/2023 15:10	55500	RUA AGENOR GUEDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000899	RPR1179	20/11/2023 09:24	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005031	RPZ6D56	02/11/2023 09:22	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000767	SJL3D52	30/11/2023 17:50	68580	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000764	SJRF000	24/11/2023 10:02	54522	RUA RUY BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 36						

Amargosa 21 de Fevereiro de 2024

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

PORTARIA (Nº 066/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 066, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede progressão funcional aos ocupantes do cargo efetivo da Guarda Civil Municipal de Amargosa-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 16-A e seguintes da Lei 357, de 06 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, progressão funcional horizontal, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal, constantes da tabela de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento, por terem preenchidos todos os requisitos exigidos em Lei, conforme relacionados a seguir:

Mat.	Nome	Admissão	Nível	Classe Atual	Nova Classe
662400	ROSEANE DE OLIVEIRA CURCINO	01/08/2014	I	G	H
662401	JACSON LOBO DE SOUZA	01/08/2014	I	G	H

Art. 2º. Os reajustes que tratam essa portaria, terão efeitos retroativos ao mês de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 048/2024)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Aprovação dos Itens do Benefício Eventual, na Modalidade Auxílio por Natalidade - Exercício de 2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária do dia 01 de agosto de 2022, referente a Ata nº 05.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 06 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de assistência social no Município de Amargosa (BA) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, os itens do Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio por Natalidade, que consiste na liberação de um enxoval de recém-nascido, cujo o kit conterá:

- ✓ 02 caixas de algodão, tipo hidrófilo;
- ✓ 01 unidade de banheira infantil,
- ✓ 03 unidades de body manga curta;
- ✓ 02 unidades de camiseta sem manga;
- ✓ 01 unidade de cobertor para berço;
- ✓ 02 caixas de cotonete infantil;
- ✓ 01 pacote de fralda de tecido, pacote com 5 unidades;
- ✓ 06 pacotes de fralda descartável;
- ✓ 01 kit de pente e escova para bebê;
- ✓ 02 unidades de macacão infantil manga longa;
- ✓ 03 pares de meia para bebê;
- ✓ 02 unidades de mijão de malha com pé;
- ✓ 02 unidades de pomada para prevenção de assadura;

Assinado por 1 pessoa: YASMINE BORGES SANTOS LOMANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/2F59-AC6A-2D76-526E> e informe o código 2F59-AC6A-2D76-526E





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela **Lei Municipal Nº 133/01**

- ✓ 03 unidades de sabonete infantil neutro;
- ✓ 01 unidade de saboneteira; e
- ✓ 01 kit de toalha fralda com 3 peças.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Amargosa/BA, 21 de fevereiro de 2024.

Yasmine Borges Santos Lomanto
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

Assinado por 1 pessoa: YASMINE BORGES SANTOS LOMANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/2F59-AC6A-2D76-526E> e informe o código 2F59-AC6A-2D76-526E



RESOLUÇÃO (Nº 049/2024)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Aprovação da ACAV - Associação Criança Alegria De Viver - Como Entidade de Assistência Social - Exercício De 2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária do dia 01 de agosto de 2022, referente a Ata nº 05.

CONSIDERANDO A LEI Nº 14 DE 15 DE MAIO DE 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a ACAV como entidade de assistência social do município de Amargosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Amargosa/Ba, 21 de fevereiro de 2024.

Yasmine Borges Santos Lomanto
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

Assinado por 1 pessoa: YASMINE BORGES SANTOS LOMANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/2106-28DF-49F6-E51B> e informe o código 2106-28DF-49F6-E51B



ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 180/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do Memorando 1.111/2024, e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios em andamento em sua instância interna e externa, com fundamento no art. 49, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, por meio do qual é permitida à Administração a revisão dos seus próprios atos para alcançar os aspectos de legalidade, diante do dever de obediência à Lei e a verificação da presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, máxime diante da redação da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, em razão do mencionado princípio, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, quando constatado o interesse público que permita o refazimento do ato conforme assinalado em demandas outras da Administração;

CONSIDERANDO a inabilitação da FUNDAÇÃO ADM junto ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023 (Proc. Administrativo 16.567/2023);

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município, que dentre outras ponderações, tendem à **anulação do ato de contratação realizado com a empresa FUNDAÇÃO ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.448/0001-52**, tendo em vista a sua inabilitação junto ao processo licitatório.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração, o princípio da legalidade e da autotutela administrativa, decido **ANULAR** o ato de contratação com a empresa FUNDAÇÃO ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.448/0001-52, com fulcro no art. 59, caput da lei 8.666/1993.

Diante disso, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, a empresa supracitada interpor recurso quanto à decisão de anulação do contrato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa-Bahia, 21 de fevereiro de 2024.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

MEMORANDO 9.589/2023; **ESPÉCIE:** 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 026/2021, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAM EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE DIVERSAS MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO, FIRMADO EM 03/02/2021, COM O **BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12; OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI NO 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA DANIELA SAMPAIO DE SOUZA E JORGE LUIS CARDOUZO.

NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1936/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

**NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

NOTIFICADA: D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08257348000170

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1936/2024

**OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PARA INFRAESTRUTURA E REDE LÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM
FLORÊNCIO SINÍSIO VIEIRA.**

A **Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 23399/2024, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 19 de fevereiro de 2024

Joanildo Borges de Jesus
**Secretaria Municipal de Administração, Finanças
E Desenvolvimento Institucional**

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda das Ações Judiciais e do Programa Melhor em Casa, com vistas a garantir o atendimento eficiente das necessidades de saúde, em Lotes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços.

DESPACHO

A presente licitação estará sendo republicada devido à manifestação por parte de alguns fornecedores informando que, pelo fato de estar marcada como Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, as mesmas não se habilitaram a participar do certame. Salientamos que pelo fato de todos os lotes apresentarem valores de referência abaixo dos 80.000,00mil, foi tomado como base à lei complementar nº 123/06 que prevê essa exclusividade. Diante do exposto, na tentativa de lograr sucesso ao certame, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, dando conta de que não houve interesse por parte das empresas exclusivas, o processo será republicado e aberto a AMPLA CONCORRÊNCIA.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 21 de fevereiro de 2024.

ANDREIA RIBEIRO GOMES

Pregoeira

Decreto nº 042/2023

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br